



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 2026.03.27.0004

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 08.294.670/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN
Data de Início das Propostas:	08H:00M DO DIA 09/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data Final das Propostas:	08H:00M DO DIA 14/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data de Início de Lances:	08H:01M DO DIA 14/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data Final de Lances	14H:01M DO DIA 14/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo De Disputa:	ABERTO
Tratamento Diferenciado:	Ampla Competição
Aceitar Proposta Superior Ao Referencial:	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço final, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora não estar vantajoso para Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.13.2. **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**

9.13.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Carnaubais/RN, 08/04/2026.

Francisco Magno Araújo da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 2026.03.27.0004

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais destinados à confecção de figurinos e adereços, a fim de atender às demandas culturais, artísticas e institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, conforme quantidades e as seguintes especificações técnicas:

Item	Material / Serviço	Unidade	Quantidade
1	RENDA NYLON 05MM NAJAR PÇ COM 50 MT	PÇ	2
2	RENDA NYLON 37MM NAJAR PÇ COM 50 MT	PÇ	2
3	RENDA NYLON 75MM NAJAR PÇ COM 50 MT	PÇ	2
4	BROCAL PACOTE 500G COR 61 AZUL ROYAL	UND	2
5	BROCAL PACOTE 500G COR 150 OURO ORIG	UND	2
6	BROCAL PACOTE 500G COR 210 COBRE	UND	2
7	ELASTICO JARAGUA CRU – RL 15CM COM 100MT	RL	2
8	ELASTICO JARAGUA CRU – RL 30CM COM 25MT	RL	2
9	FITA METALIZADA 22 MM - PINK COM 50MT	UND	5
10	FITA METALIZADA 10MM - PRATA COM 50MT	UND	5
11	FITA METALIZADA 30MM - VERMELHA COM 50MT	UND	5
12	FITA PROG 10MM - COR LARANJA CITRICO COM 50MT	UND	3
13	FITA PROG 7MM - COR PINK FLUR COM 100MT	UND	3
14	FITA PROG 22MM - COR PINK FLOUR COM 50MT	UND	3
15	FITA PROG 22 MM COR VERDE LIMÃO COM 50MT	UND	3
16	FITA PROG 22 MM - COR BRANCO COM 50MT	UND	3
17	FITA PROG 22MM- COR LARANJA FLOUR COM 10 MT	UND	10
18	FITA PROG 38MM - COR AZUL ROYAL COM 10MT	UND	10
19	FITA PROG 15MM - COR PINK FLOUR COM 10 MT	UND	10
20	FRANJA DOURADA DE 10,9 METROS COM FRANJA DE 21 CM DE LARGURA	UND	2
21	LANTEJOULA 6MM TRANÇADA METAL 50MT	MT	4
22	MEIA PEROLA COLOR Nº 05 BRANCA COM 500G	UND	3
23	PEROLA ADESIVO DIVERSAS MODELOS EM CARTELA COM 126 UNIDADES DE PÉROLAS DE 8MM	UND	5
24	STRASS EM METRO CORRENTE ROLO COM 20MT SS14 PRATA E DOURADA	ROLO	2
25	SEGUNDA PELE - AMARELO CANARIO 100% POLIESTER 10M X 1,50M	UND	10
26	SEGUNDA PELE - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER 10M X 1,50M	UND	10
27	SEGUNDA PELE - BRANCO 100% POLIESTER 10M X 1,50M	UND	10
28	SEGUNDA PELE - VERMELHO 100% POLIESTER 10MTX 1,50M	UND	10
29	TECIDO PELUCIA BAIXA BRANCO 100% POLIESTER 10M X 1,50M	MT	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



30	TECIDO PELUCIA BAIXA VERMELHO 100% POLIESTER 10M X 1,50M	MT	3
31	TECIDO CHITA CHITÃO 100% ALGODÃO 50CM X 1,40MT	MT	12
32	TECIDO OXFORD XADREZ 10M X 1,50M 100% POLIESTER	MT	4
33	TECIDO OXFORD BRANCO 10M X 1,50M 100% POLIESTER	MT	4
34	TECIDO OXFORD PRETO 10M X 1,50M 100% POLIESTER	MT	4
35	TECIDO OXFORD MARFIM 10M X 1,50M 100% POLIESTER	MT	4
36	TECIDO OXFORD VERDE BANDEIRA 10M X 1,50M 100% POLIESTER	MT	4
37	TECIDO OXFORD AZUL ROYAL 10M X 1,50M 100% POLIESTER	MT	4
38	TECIDO ORGANZA VARIAS CORES 3M X 1,50M 100% POLIESTER	MT	10
39	CHAPEU DE PALHA	UND	50
40	TECIDO CETIM FRANCES BRANCO 10M X 1,50M	MT	4
41	TECIDO CETIM FRANCES VERDE BANDEIRA 10M X 1,50M	MT	4
42	TECIDO CETIM FRANCES VERMELHO FERRARI 10M X 1,50M	MT	4
43	TECIDO CETIM FRANCES AZUL ROYAL 10M X 1,50M	MT	4
44	TECIDO CETIM FRANCES MARFIM 10M X 1,50M	MT	4
45	ABANADOR DE PALHA 13CM X 10CM	PÇ	15
46	ARUPEMBA JUNINA DECORADA 20CM	UND	20
47	ARUPEMBA JUNINA DECORADA 30CM	UND	20
48	ARUPEMBA JUNINA DECORADA 40CM	UND	20
49	CARPETE PRETO 2M LARGURA 100% POLIESTER	MT	15
50	CARPETE VERDE 2M LARGURA 100% POLIESTER	MT	15
51	CARPETE GRENA (VERMELHO ESC.) 2M LARGURA	MT	15
52	CARPETE MUSGO 2M LARGURA	MT	15
53	FESTÃO ARAMADO VERDE 30CM X 2,70MT	UND	10
54	JUTEX CRUA 20M X 1,50M	MT	5
55	JUTA CT VERDE BANDEIRA C/OURO 5M X 1,50M	MT	5
56	JUTA CT VERMELHA 5M X 1,50M	MT	5
57	JUTEX COM LUREX BRANCO E PRATA 5M X 1,50M	MT	10
58	PAETE TECIDO DOURADO 5M X 1,0M	MT	10
59	PAETE TECIDO PINK 5M X 1,0M	MT	10
60	PAETE TECIDO VERDE BANDEIRA 5M X 1,0M	MT	10
61	PAETE TECIDO VERMELHO 5M X 1,0M	MT	10
62	PAETE TECIDO PRATA 5M X 1,0M	MT	10
63	LAME FOIL DOURADO 5M X 1,50M	MT	5
64	LAME FOIL AMARELO OURO 5M X 1,50M	MT	5
65	LAME FOIL PRATA	MT	5
66	PERCAL MONTE CARLOS 5M X 2,50M	MT	10
67	TAC TEL PELETIZADO BRANCO 5M X 1,60M	MT	10
68	CETIM ESTAMPADO 4M X 1,50M	MT	10
69	OXFORD XADREZ 5M X 1,50M	MT	12
70	LISTRADO E XADREZ CLASSICO 4M X 1,50M	MT	5
71	HELANQUINHA BRANCA 5M X 1,50M	MT	15
72	FELTRO VARIAS CORES 3M X 1,50M	MT	15
73	COLAR HAVAIANO DE PLASTICO	UND	50
74	SOMBRINHA DE FREVO	UND	50
75	OXFORD COM SANTOS DIVERSAS CORES 3M X 1,50M	UND	3
76	MANTA STRASS EM OURO 10CM X 45CM	UND	5
77	PEROLA COLOR Nº 5 BRANCA COM 500G	UND	3
78	RENDA SÃO JOSÉ BCO 45MTS 18MM	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



79	BORDADO INGLÊS TRADER LAISE ANGLAISE 5CM X 13,7M AMARELO OURO	UND	4
80	CARTUCHEIRA JUNINA TAMANHO ÚNICO	UND	25
81	OXFORD VERMELHO 28M X 3M	MT	1
82	TECIDO MICRO CAMISARIA BRANCO 17M X 1,50M	MT	1
83	JACQUARD MARROM 16M X 2,80M	MT	1
84	PELUCIA BAIXA CINZA 2M X 1,50M	MT	1
85	ALGODÃO CRU ARACAJU 2,60M LARG	MT	1
86	TULI ESTRELA GLITER BEGE 3M X 3M	MT	1
87	PERCAL HIPERCAL 400 FIOS BEGE 3M X 2,50M	MT	1
88	OXFORD PRETO 3M X 4M	MT	1

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura da Ata de registro de preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. A Ata de Registro de Preço a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos serão adquiridos parceladamente, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**, Bem como no Estudo Técnico Preliminar - ETP contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição tem como finalidade assegurar o **fornecimento de itens de tecidos, aviamentos e materiais necessários à confecção de figurinos e adereços**, essenciais para a **realização das atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**.

3.2. A iniciativa busca garantir **melhores condições para o planejamento e execução de eventos, apresentações e projetos culturais**, contribuindo para a **valorização da cultura local, incentivo à participação da comunidade e fortalecimento das ações culturais do município**.

3.3. Desta forma, a **aquisição dos materiais mostra-se indispensável para assegurar organização, qualidade e eficiência nas atividades culturais**, atendendo ao **interesse público e às demandas da população**.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1 A contratação deverá observar **critérios técnicos e administrativos** que assegurem a **qualidade dos materiais adquiridos, a economicidade e o atendimento ao interesse público**, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.2• **Fornecimento de aviamentos, tecidos e materiais diversos novos, de primeiro uso**, em conformidade com as **especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



5.1.3• Garantia de qualidade, durabilidade e acabamento adequado dos materiais, assegurando sua utilização na **confeção de figurinos, adereços, cenografia e elementos decorativos** destinados às atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;

5.1.4• Entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, em local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e **sem avarias**;

5.1.5• Responsabilidade do fornecedor pelos custos de transporte, carga, descarga e eventual substituição de itens que apresentem defeitos, danos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

5.1.6• Observância às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, garantindo que os materiais atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para sua utilização nas atividades culturais;

5.1.7• Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, conforme as exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DE CARNAUBAIS/RN**.

6.3. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h30min às 13h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------------	---------------------------------------------------------

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

• Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 14.226,00 (quatorze mil, duzentos vinte e seis reais).**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024.

15.2 A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Carnaubais/RN, 27 de março de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lúcia Helena Barbalho Mendes

Secretária Municipal de Cultura Juventude e Turismo
SEMCJUT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 2026.03.27.0004

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- DA HABILITAÇÃO.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada pelo município em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) o;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Carnaubais/RN, 08/04/2026.

Francisco Magno Araújo da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		
UNID_ORÇAMENTÁRIA:		
FUNÇÃO GOVERNO:		
SUB_FUNÇÃO:		
PROGRAMA:		
PROJ_ATIVIDADE:		
ELEMENTO DESPESA:		
CÓD_REDUTOR:		FONTE DE RECURSO:

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Não haverá reajuste de preços, durante a vigência deste contrato.

7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo da Dispensa Eletrônica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.10 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.01 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica;

12.1.02 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.03 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1É eleito o Foro da Comarca de Assu/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026. Processo Administrativo Nº 2026.03.27.0004: O Município de Carnaubais/RN, CNPJ nº 08.294.670/0001-70, torna público aos interessados do ramo pertinente, que irá realizar procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.

Data de Início das Propostas: 09/04/2026 as 08h00min

Data Final das Propostas: 14/04/2026 as 08h00min

Data de Início de Lances: 14/04/2026 as 08h01min

Encerramento da Fase de Lances: 14/04/2026 as 14h01min

Modo De Disputa: ABERTO

Disponibilização do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação “edital” e seus anexos, envio das propostas e habilitações através do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. Carnaubais/RN. 08/04/2026. Francisco Magno Araújo da Silva. Agente de Contratação.